



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO

Nº 25/GP/2026

PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

Exmo. Senhor,  
**DONIZETE VITOR ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO.

**Senhor Presidente,**

Com nossos respeitosos cumprimentos servimo-nos do presente para encaminhar a essa Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da Abertura de Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$ 510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, abertos por superávit financeiro de repasse do Governo Estadual, por meio de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia e o Município de Parecis, para Sinalização das vias Urbanas, **aportado** na conta corrente **16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURB**.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Parecis-RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25\*. \*\*2-\*9 em 29/01/2026 10:31:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K2.0V31.051H.275R.4218, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D69.F9E** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 25/GP/2026**

Elaborado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07\*. \*\*2-\*4, em 29/01/2026 10:25:40, contendo 131 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1093.8R25.340A.K83A.4041

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



ID: D69.F9E, ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA(29/01/2026 10:25:40) Palavras:131  
Cód. Autenticidade: 1093.8R25.340A.K83A.4041 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 1  
ASSINADO POR(1): CPF:420.25\*. \*\*2-\*9

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 5D.A45 - 04/02/2026 - 09:05:34 - ASSINADO POR(1): CPF:008.21\*. \*\*9-\*7



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21\*. \*\*9-\*7** em **04/02/2026 09:05:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09E1.4605.7336.X587.8736, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5D.A45** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21\*. \*\*9-\*7**, em **04/02/2026 - 09:05:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 0916.7H05.8339.1217.7114

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE LEI**

Nº 2/2026

PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as),**

Por meio deste, encaminhamos projeto de lei, que tem como súmula: **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.”**, abertos por superávit financeiro de repasse do Governo Estadual, por meio de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, para Sinalização das vias Urbanas, **aportado** na conta corrente **16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURB** em 31/12/2025.

Justificamos que a abertura do Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente é necessária, para que o município possa realizar todos os trâmites legais para contratação e execução do recurso, desta forma se faz necessária a apreciação e votação de Vossas Excelências do Projeto de Lei para atender a demanda orçamentária do município de Parecis/RO. Conforme disposto na Lei 4.320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências.

Esperamos contar com a aprovação dos Nobres Edis para este projeto de lei, tendo em vista o crédito acima mencionado passa a compor o orçamento do exercício 2026.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCONDES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**  
**Parecis-RO**

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, CPF: 684.73\*. \*\*2- \*5 em 29/01/2026 12:09:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1260.6U09.2502.8388.6427, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25\*. \*\*2- \*9 em 29/01/2026 10:31:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K5.4W31.3512.U819.0870, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **D69.FE9** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 2/2026**

Elaborado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07\*. \*\*2- \*4, em 29/01/2026 10:27:22, contendo 223 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10A3.8627.1223.A07W.7824

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



ID: D69.FE9, ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA(29/01/2026 10:27:22) Palavras:223  
Cód. Autenticidade: 10A3.8627.1223.A07W.7824 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7** em **04/02/2026 09:05:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09X2.6E05.133U.W81V.1838, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5D.A89** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7**, em **04/02/2026 - 09:05:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K2.4X05.133E.K41H.2450

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Nº 2/2026

PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por superávit financeiro no montante de **R\$ 510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, repassado pelo Governo Estadual à Prefeitura Municipal de Parecis-RO.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP		
Func/Pro	10.301.0000.0000	Sinalização de Vias Urbanas		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	2.701.0000.0000	510.277,57
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	510.277,57

**Artigo 2º** - Fica criada a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recursos.

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, oriundo de emenda parlamentar para Sinalização das vias Urbanas, recurso disponível na conta **16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURB** em 31/12/2025.

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, CPF: 684.731.22-5 em **29/01/2026 12:09:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1276.2709.1506.714E.0452**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: D6A.0D4, ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA(29/01/2026 10:29:31) Palavras:352  
Cód. Autenticidade: 10H5.8429.031A.145V.3004 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25\*. \*\*2- \*9 em 29/01/2026 10:31:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10E4.4831.451W.961V.7502, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **D6A.0D4** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2/2026**

Elaborado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07\*. \*\*2- \*4 , em 29/01/2026 10:29:31, contendo 352 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10H5.8429.031A.145V.3004

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7 em **04/02/2026 09:05:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U5.4705.1339.K25V.8433**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5D.B15** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7, em **04/02/2026 - 09:05:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E2.7805.133X.616X.1182

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





G3322812260439181  
28/01/2026 12:35:11

### Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 16721-5PMP SIN HORIZ VERT V URB  
Período do extrato 12 / 2025

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: JG042737 WESLEI MAURO DE PAULA PRATES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Informações do Documento**

ID do Documento: **D6A.1C6** - Tipo de Documento: **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)**

Juntado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07\*.\*\*2-\*4 , em **29/01/2026 - 10:37:05**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V5.1V37.805V.K179.4031

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7 em **04/02/2026 09:05:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0985.4405.433K.8338.8636**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5D.B7A** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7, em **04/02/2026 - 09:05:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K7.1305.3339.E61V.5787

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3322812260439181  
28/01/2026 12:35:46

Cliente	
Agência	4006-1
Conta	16721-5 MUNICIPIO DE PARECIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	505.492,87			348.531,920254			
31/12/2025	SALDO ATUAL	510.277,57			348.531,920254		348.531,920254	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	505.492,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.784,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.784,70
SALDO ATUAL =	510.277,57

Valor da Cota	
28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade	
No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG042737 WESLEI MAURO DE PAULA PRATES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Informações do Documento**

ID do Documento: **D6A.24D** - Tipo de Documento: **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)**

Juntado por **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 040.07\*. \*\*2-\*4 , em **29/01/2026 - 10:37:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 10U2.0937.505W.110Z.4523

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7 em **04/02/2026 09:05:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X4.3H05.833K.X889.6425**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5D.BA2** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7, em **04/02/2026 - 09:05:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 09U6.3W05.833V.V856.6337

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
CONTROLADORIA INTERNA**

**OFÍCIO**

Nº 4/CGM/2026

PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

**Da: Controladoria Geral do Município - CGM**

Responsável – Ilmo. Senhor - Vitor Hugo Moura Rodrigues  
Controlador Interno

**A: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**

Responsável – Ilmo. (a) Tais Neves  
Secretária Municipal de Planejamento

**Parecis/RO.**

**Assunto:** Esclarecimentos Técnicos e Jurídicos sobre a Necessidade de Parecer da Controladoria Interna em Projetos de Remanejamento ou Alteração Orçamentária.

**DO OBJETO DO OFÍCIO**

O presente ofício tem por finalidade esclarecer, sob a ótica técnica e jurídica do Sistema de Controle Interno, a inexistência de obrigatoriedade legal para emissão de parecer prévio da Controladoria Geral do Município (CGM) em Projetos de Lei que tratem de remanejamento ou alteração orçamentária, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.

**DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA CONTROVÉRSIA APRESENTADA**

A controvérsia em análise decorre do entendimento externado quanto à suposta necessidade de manifestação formal da Controladoria Interna como condição para admissibilidade ou tramitação de Projetos de Lei de alteração ou remanejamento orçamentário no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante disso, faz-se necessária a adequada delimitação das competências constitucionais, legais e normativas atribuídas ao Sistema de Controle Interno, bem como dos limites de atuação entre os Poderes Executivo e Legislativo.

**DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: BASE CONSTITUCIONAL E LEGAL**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos do art. 74, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Normas Estaduais, Municipais e do Tribunal de Contas**

O Sistema de Controle Interno também encontra respaldo nos arts. 31, 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, no art. 69 da Lei Orgânica do Município de Parecis (Lei nº 009/1997), bem como na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece diretrizes gerais para a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.

A Lei Complementar nº 004/2013 (Estatuto dos Servidores do Município de Parecis/RO) dispõe, entre outras atribuições, que compete ao Controle Interno analisar a legalidade dos atos administrativos, acompanhar a execução orçamentária e financeira e emitir pareceres nos casos legalmente previstos.

ID: D79.A77, VITOR HUGO MOURA RODRIGUES(03/02/2026 10:17:04) Palavras:873  
Cód. Autenticidade: 10V7.0V17.304H.H828.6831 - <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS CONTROLADORIA INTERNA

### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão central do Sistema de Controle Interno, exerce funções de controle preventivo, concomitante e corretivo, atuando em todas as fases dos atos administrativos, conforme previsão constitucional e doutrinária.

Sua atuação compreende, entre outras atribuições:

- I. Acompanhar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Examinar a conformidade da execução orçamentária com os limites e destinações legais;
- III. Apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Importante destacar que o Controle Interno não se confunde com Auditoria Interna, possuindo natureza própria voltada ao controle, fiscalização, orientação e prevenção de irregularidades.

### DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE LEGAL DE PARECER PRÉVIO

Não há, no ordenamento jurídico vigente, norma constitucional, legal ou infralegal que imponha à Controladoria Interna a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio em Projetos de Lei de alteração ou remanejamento orçamentário como condição para seu envio ou tramitação no Poder Legislativo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) dispõe sobre responsabilidade na gestão fiscal, transparência e controle, obrigações estas já cumpridas pelo Município por meio dos sistemas oficiais de informações (SIGAP e SICONF), não estabelecendo exigência específica de parecer da Controladoria para tais projetos.

Assim, a ausência de manifestação formal da CGM não tem o condão de tornar um projeto de lei inapto, inválido ou irregular.

### DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

A Controladoria Geral do Município integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, sendo seus procedimentos internos disciplinados exclusivamente por normas próprias deste Poder.

Dessa forma, o Poder Legislativo não detém competência para impor exigências administrativas internas ao Executivo, tampouco condicionar a tramitação de projetos de lei à observância de ritos não previstos em lei, sob pena de violação ao princípio da legalidade e da separação dos poderes.

### DA COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO NA MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orgânica do Município de Parecis atribui às Comissões Permanentes da Câmara Municipal a competência para examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei orçamentários, bem como exercer a fiscalização orçamentária.

Nos termos do art. 141 da Lei Orgânica Municipal, os projetos de lei relativos ao orçamento anual, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, observados seus próprios ritos regimentais.

### CONCLUSÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município conclui que inexistente obrigação legal ou normativa que imponha a emissão de parecer prévio da CGM como condição de admissibilidade, tramitação ou validade de Projetos de Lei de alteração ou remanejamento orçamentário.

Eventual declaração de inaptidão do projeto, fundada exclusivamente na ausência de manifestação da





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
CONTROLADORIA INTERNA**

Controladoria Interna do Poder Executivo, carece de respaldo legal e configura interferência indevida na organização administrativa do Executivo Municipal.

Respeitosamente,

**Vitor Hugo Moura Rodrigues – Matrícula 685  
Controlador Interno  
Parecis/RO**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR HUGO MOURA RODRIGUES**, CPF: 002.77\*.\*\*2-\*6 em **03/02/2026 10:17:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1063.0H17.704U.818K.1726, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **D79.A77** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 4/CGM/2026**.

Elaborado por **VITOR HUGO MOURA RODRIGUES**, CPF: 002.77\*.\*\*2-\*6, em **03/02/2026 10:17:04**, contendo 873 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10V7.0V17.304H.H828.6831

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, S/N - CEP: 76.979-000 - Parecis / RO

CNPJ: 01.683.902/0001-32 - TEL: (69) 3447-1074

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7 em **04/02/2026 09:05:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z5.6Z05.0333.U06W.3534**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5D.C0B** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, CPF: 008.21\*.\*\*9-\*7, em **04/02/2026 - 09:05:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R3.4205.533E.R372.0088

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camara.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

